

Felipe Guimaraes Cortes

De: Juliana Sá de Almeida
Enviado em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 17:25
Para: Felipe Guimaraes Cortes
Assunto: Fw: Diligência - Atestado de Capacidade Técnica
Anexos: ATESTADO TRF1 - NR.VIDAS.pdf; SEI_TRF1 - 18030574 - Contrato TRF1.pdf

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: DIVAF-TRF1-Divisão Administrativa e Financeira <divaf@trf1.jus.br>
Enviado: Monday, June 9, 2025 4:04:46 PM
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Diligência - Atestado de Capacidade Técnica

Geralmente, você não recebe emails de divaf@trf1.jus.br. [Saiba por que isso é importante](#)
Prezada Juliana,

Confirmo que o Contrato 30/2023, celebrado com a empresa De acordo com a MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA, foi devidamente executado até o dia 03/05/2025, e que os serviços foram prestados de acordo com os termos contratuais.

Informo ainda que o contrato abrange os serviços de análise e processamento de contas.

At,te.



De: SECBE-TRF1-Secretaria de Bem-Estar Social <secbe@trf1.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de junho de 2025 15:54
Para: DIVAF-TRF1-Divisão Administrativa e Financeira <divaf@trf1.jus.br>
Assunto: ENC: Diligência - Atestado de Capacidade Técnica

Boa tarde.
De ordem,
Redireciono.

GABIN /SECBE
Mírian

De: DICOM-TRF1-Divisão de Compras <dicom@trf1.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de junho de 2025 09:48
Para: SECBE-TRF1-Secretaria de Bem-Estar Social <secbe@trf1.jus.br>
Assunto: ENC: Diligência - Atestado de Capacidade Técnica

À Secbe,
Solicitamos informações quanto aos questionamentos dos itens 1 e 2, abaixo.

Dicom.

De: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 17:50
Para: DICOM-TRF1-Divisão de Compras <dicom@trf1.jus.br>; SECBE-TRF1-Secretaria de Bem-Estar Social <secbe@trf1.jus.br>
Cc: Felipe Guimaraes Cortes <felipecc@senado.leg.br>
Assunto: Diligência - Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

Trata-se de diligência a ser realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90054/2025 (contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), especificamente para execução das atividades relacionadas ao macroprocesso Análise e Processamento de contas).

Para comprovação de capacidade técnica exigida em edital, a empresa **MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA** enviou o atestado em anexo, emitido pelo Tribunal Regional da 1ª Região.

Com objetivo de confirmar as informações constantes do atestado e do contrato (retirado do link: https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_ExibeContrato.php?orgao=TRF1&C=202300030&A=0&B=474080920224018000&P=474080920224018000&D=1&N=20230015), solicitamos que V. Senhoria responda ao que se segue:

1. De acordo com o link acima, o contrato foi prorrogado, primeiro até 03/05/2025 e depois até 03/05/2026. Dessa forma, solicitamos confirmação se o contrato foi executado até o dia **03/05/2025**, bem como se os serviços foram bem executados.
2. Confirmar se o contrato abrange os serviços de análise e processamento de contas.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra

Agente de Contratação
Senado Federal | SADCON | COPEL
Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
✉ julianas@senado.leg.br

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição,

reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 18030574

CONTRATO N. 0030/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.916.265/0001-46, sediada na Rua Dez de Novembro n. 659, sala 01, box 56, Pq. dos Eucaliptos, Moreno/PE, CEP 54.800-000, telefone (81) 3071-4992/(81) 99165-5383 e e-mail licitacao@murtaconsultoria.com.br, neste ato representada por **FERNANDO CEZAR MURTA MOREIRA**, brasileiro, CPF n. 284.117.494-87, RG n. 1.485.268 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0047408-09.2022.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002**, **Decreto 10.024/2019**; **Lei Complementar 123/2006**; **Decreto 8.538/2015**; **Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico 008/2023**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de auditoria médico-hospitalar para o Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Primeira Região – Pro-Social, de acordo com as especificações e observações constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é atender a necessidade de conferência das despesas médico-hospitalares faturadas pelos credenciados, analisando tecnicamente a compatibilidade do procedimento cobrado com o quadro clínico do paciente, dando suporte à gestão da assistência à saúde, coibindo eventuais abusos, possibilitando o controle e a correta aplicação dos recursos financeiros do Programa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Tribunal for compelido a responder em decorrência deste contrato.

3.1.7. Manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e ao [Código de Conduta da Justiça Federal](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.9. Substituir, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor) ou impeça a sua atuação.

3.1.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

3.1.12. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.13. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias à correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de pesquisa de projetos e dados necessários à correta execução das atividades previstas nas especificações contratuais.

3.1.13.1. O Contratante poderá, a qualquer tempo da contratação, exigir da Contratada a comprovação das condições referidas no subitem 3.1.13.

3.1.14. Corrigir, sem ônus para o Contratante, erros, vícios ou incoerências verificados nos serviços contratados.

3.1.15. Garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo Contratante, abstendo-se de divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

3.1.16. Informar ao Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, os dados da equipe técnica que executará a prestação dos serviços, indicando o nome do responsável técnico.

3.1.17. Observar, na execução do objeto, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

3.1.18. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

3.1.19. Comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3.1.19.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1.19.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

3.1.19.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

3.1.19.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no [art. 3º da Resolução 7/2005](#), com a redação dada pela [Resolução 9/2005](#), e [art. 4º da Resolução 156/2012](#), todas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado e no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia autorização do Contratante, devidamente formalizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja original ou recomendada pelo fabricante.

5.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar.

5.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a consecução dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

6.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 6.2 desta cláusula deverá ainda:

6.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

6.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

6.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

6.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

6.3.9. Manter registro de aditivos.

6.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6.5.1. Observado o disposto no subitem 14.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/93.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação os profissionais da Contratada deverão estar registrados junto ao TRF1 e/ou Seccionais, para utilização dos sistemas internos (SEI e e-Prosocial), e execução dos serviços de forma remota e presencial, nos endereços relacionados conforme segue:

SUBITEM	TIPO DE AUDITORIA	ÓRGÃO VINCULADO	ENDEREÇOS
1	Auditoria Externa	TRF1/DF	Nas dependências dos credenciados, contratados ou conveniados.
		TRF1/SP	
		SJBA	
		SJDF	
		SJMG	
2	Auditoria Interna	TRF1/DF	Setor de Bancário Sul (SBS) – Quadra 2, Bloco “G”, Ed. Adriana – Térreo, Brasília-DF. Telefone: (61) 2196-2432
		SJAC	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC. Telefone: (68) 3214-2038
		SJAM	Avenida André Araújo s/n, Aleixo, Manaus-AM. Telefone: (92) 3642-8817
		SJAP	Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá- AP. Telefone: (96) 3214-1320
		SJDF	W3 Norte - SEPN 310, Bloco C, 1º Subsolo, Brasília-DF. Telefone: (61) 3321 3301
		SJBA	Av. Ulisses Guimarães, 2.631, Fórum Teixeira De Freitas, Suçuarana - Cab, Salvador – BA. Telefone: (71) 3617-2791
		SJGO	Rua 19, n. 244, Centro, Goiânia- GO. Telefone: (62) 3226-1366
		SJMA	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, São Luis - MA. Telefone: (98) 3214-3742
		SJMG	Av. Álvares Cabral nº 1803, Santo Agostinho, Belo Horizonte- MG. Telefone: (31) 3301-1433
		SJMT	Av. Historiador Rubens De Mendonça, nº 4.888 - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT. Telefone: (63) 3614-3883
		SJPA	Rua Domingos Marreiros, 398, Umarizal, Belém – PA. Telefone: (91) 3299-6179
		SJPI	Av. Miguel Rosa, nº 7313, Redenção, Teresina - PI. Telefone: (86) 2107-2849
		SJRO	Av. Presidente Dutra, 2203, Centro Porto Velho-RO. Telefone: (69) 3211-2417
		SJRR	Av. Getúlio Vargas, 3999- E, Canarinho Boa Vista- RR. Telefone: (93) 2121-4216
		SJTO	201 Norte Conjunto 1 Lotes 3 e 4, Palmas-TO. Telefone: (63) 3218-3863

7.2. Os serviços de auditoria serão prestados de forma continuada, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 19h00.

7.3. Os serviços de AUDITORIA INTERNA de análise de faturas e processamento de contas médico-hospitalares serão realizados de forma presencial ou remota, a critério da Contratada.

7.3.1. Os serviços previstos nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 da tabela constante do subitem 8.1 deste contrato deverão ser prestados de forma exclusivamente presencial, nas dependências do Contratante (SECBE e NUBES/SEBES), localizadas nos endereços constantes da tabela do subitem 7.1 deste contrato, no horário previsto no subitem 7.2.

7.4. Os serviços de AUDITORIA EXTERNA serão prestados nas dependências dos Prestadores de Serviços credenciados, contratados ou conveniados.

7.5. As características dos serviços a serem observadas pela Contratada estão descritas no item 5 do Anexo I ao Edital.

8. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos a seguir, mediante apresentação de relatórios que comprovem a qualidade e a pontualidade.

Tipo de Auditoria	Serviços	Prazos para Entrega
1. AUDITORIA EXTERNA	1.1 Visita médica a beneficiário para elegibilidade e manutenção no Programa de Assistência Domiciliar (Home care) com parecer técnico, incluído comparativo de internação hospitalar e orçamentos.	24 horas, a contar do recebimento do pedido de avaliação encaminhado pelo Pro-Social.
	1.2 Auditoria analítica externa concorrente, incluída a visita médica a beneficiários para prorrogação de internação hospitalar e/ou no Programa de Assistência Domiciliar (Home care)	A partir do 3º dia de internação hospitalar, com periodicidade a cada 07 (sete) dias
	1.3 Auditoria analítica externa, incluída a auditoria por profissional de enfermagem, sobre a internação hospitalar/home care ou ambulatorial de emergência, e o relatório de auditoria hospitalar (RAH), por conta.	Cada Prestador credenciado deverá receber ao menos 01 (uma) visita semanal para auditoria de contas, devendo a Contratada disponibilizar o RAH eletrônico em até 7 dias.
2. AUDITORIA INTERNA	2.1 Auditores (médicos e enfermeiros) residentes para: a) Autorização prévia ou posterior para realização de eventos de saúde; b) Cotação de OPME com fornecedores; c) suporte a negociações e relacionamento com o prestador; participação em reuniões e juntas médicas; d) análise de recurso de glosas e de reembolsos.	72 horas, a contar do pedido de autorização e/ou cotação de OPMEs recebidos por meio do Portal AutorizadorWeb do Pro-Social
	2.2 Parecer Técnico circunstanciado sobre pacotes não cirúrgicos, valoração e cobertura para inclusão de eventos de saúde, de suporte a decisões gerenciais, casos extraordinários de reembolso, inclusive recursos	24 horas, a contar do recebimento do pedido de avaliação encaminhado pelo Pro-Social.
	2.3 Parecer Técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de Tabelas Próprias/alteração de rol de cobertura do Pro-Social	24 horas, a contar do recebimento do pedido de avaliação encaminhado pelo Pro-Social.
	2.4 Parecer Técnico circunstanciado de pacotes cirúrgicos-hospitalares, exclusão de eventos de saúde, de novos modelos remuneratórios e de casos extraordinários de reembolsos, inclusive recursos.	24 horas, a contar do recebimento do pedido de avaliação encaminhado pelo Pro-Social.
	2.5 Auditoria residente de contas médicas e de reembolso, por profissional de Enfermagem - Enfermeiro	10 dias úteis, a contar do recebimento das faturas encaminhadas pelos Prestadores credenciados.
	2.6 Auditoria residente de contas médicas por profissional de Enfermagem - Técnico	10 dias úteis, a contar do recebimento das faturas encaminhadas pelos Prestadores credenciados.
	2.7 Digitação, faturamento e processamento de contas médico-hospitalares e odontológicas por profissional Faturista	10 dias úteis, a contar do recebimento das faturas encaminhadas pelos Prestadores credenciados.

8.2. A Contratada deverá emitir relatórios mensais, a serem entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, que contenham, no mínimo, os procedimentos autorizados e não autorizados, os tipos de tratamento e seus valores, identificação dos pacientes, data da solicitação dos materiais, data da autorização, se foi eletivo ou de emergência e/ou a data provável para a realização do procedimento, conforme detalhado no subitem 8.4.1 e seguintes.

8.3. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

8.4. O atesto somente será realizado pelo gestor do contrato após a verificação de que os serviços prestados atenderam aos critérios de prazo e qualidade de análise técnica, por meio de demonstrativos mensais, encaminhados juntamente com a nota fiscal, e que contenham os seguintes dados:

8.4.1. QUANTITATIVO DE PARECERES DE ELEGIBILIDADE E/OU MANUTENÇÃO EM HOME CARE:

- Mês de Referência
- Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
- Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
- Data da Solicitação da Avaliação
- Data da Expedição do Parecer
- PAe/SEI vinculado
- Tipo de Avaliação (elegibilidade e/ou manutenção) em Home Care
- Parecer do Auditor (Negativo ou Positivo)
- Total de Pareceres Expedidos no Mês de Referência

8.4.2. QUANTITATIVO DE PARECERES DE AUDITORIA EXTERNA CONCORRENTE:

- Mês de Referência
- Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
- Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
- Identificação do Paciente
- Tipo de Acomodação
- Data da Admissão
- Data da Evolução
- Parecer do Auditor (Negativo ou Positivo) para Desospitalização
- Total de Pareceres Expedidos no Mês de Referência

8.4.3. DEMONSTRATIVO DE PRODUÇÃO DE GLOSAS DA AUDITORIA EXTERNA PARA FECHAMENTO DE CONTAS:

- Mês de Referência
- Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
- Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
- Total de pacientes

- e. Total de RAH's expedidos
 - f. Valor Total Cobrado
 - g. Valor Total Glosado
 - h. Percentual de Glosas Geral
 - i. Percentual de Glosas por Órgão Vinculado (TRF1 e Seccionais)
 - j. TMI - Tempo Médico de Internação
 - k. TMI/UTI - Tempo Médico de Internação em UTI
 - l. CMPD - Custo Médio por Paciente/Dia
 - m. CPMI - Custo Médio por Internação
- 8.4.4. DEMONSTRATIVO DE AUTORIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS E OPME:
- a. Mês de Referência
 - b. Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
 - c. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - d. Total de pacientes
 - e. Total de Autorizações de Procedimentos Médicos e Cirúrgicos Eletivos
 - f. Total de Autorizações de OPME em Procedimentos Cirúrgicos Eletivos
 - g. Total de Autorizações de OPME em Procedimentos Cirúrgicos de Urgência/Emergência
 - h. Total de Autorizações de Tratamentos Seriadados
 - i. Total de Autorizações de Procedimentos Odontológicos
 - j. Data da Solicitação da Avaliação
 - k. Data da Expedição do Parecer
 - l. Percentual de Autorizações por Órgão Vinculado (TRF1 e Seccionais)
- 8.4.5. QUANTITATIVO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PACOTES NÃO-CIRÚRGICOS:
- a. Mês de Referência
 - b. Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
 - c. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - d. Data da Solicitação da Avaliação
 - e. Data da Expedição do Parecer
 - f. PAe/SEI vinculado
 - g. Total de Pareceres Expedidos
- 8.4.6. QUANTITATIVO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE ADOÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TABELAS PRÓPRIAS:
- a. Mês de Referência
 - b. Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
 - c. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - d. Data da Solicitação da Avaliação
 - e. Data da Expedição do Parecer
 - f. PAe/SEI vinculado
 - g. Total de Pareceres Expedidos
- 8.4.7. QUANTITATIVO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PACOTES CIRÚRGICOS-HOSPITALARES:
- a. Mês de Referência
 - b. Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
 - c. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - d. Data da Solicitação da Avaliação
 - e. Data da Expedição do Parecer
 - f. PAe/SEI vinculado
 - g. Total de Pareceres Expedidos
- 8.4.8. DEMONSTRATIVOS DE PRODUÇÃO DE GLOSAS DA AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS POR ENFERMEIROS:
- a. Mês de Referência
 - b. Órgão Vinculado (TRF1 ou Seccionais)
 - c. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - d. PAe/SEI vinculado
 - e. Quantitativo de Guias Auditadas
 - f. Data de Recebimento das Faturas
 - g. Data de Finalização da Análise das Faturas
 - h. Valor Total Cobrado
 - i. Valor Total Glosado
 - j. Total de Glosas Técnicas
 - k. Total de Glosas Administrativas
 - l. Percentual de Glosas Geral
 - m. Percentual de Glosas por Órgão Vinculado (TRF1 e Seccionais)
- 8.4.9. DEMONSTRATIVOS DE PRODUÇÃO DE GLOSAS DA AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
- a. Mês de Referência
 - b. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado
 - c. PAe/SEI vinculado
 - d. Quantitativo de Guias Auditadas
 - e. Data de Recebimento das Faturas
 - f. Data de Finalização da Análise das Faturas

g. Valor Total Cobrado

h. Valor Total Glosado

i. Total de Glosas Técnicas

j. Total de Glosas Administrativas

k. Percentual de Glosas Geral

l. Percentual de Glosas por Órgão Vinculado (TRF1 e Seccionais)

8.4.10. DEMONSTRATIVOS DE FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS:

a. Mês de Referência

b. Nome e CNPJ de Prestador Credenciado

c. PAe/SEI vinculado

d. Quantitativo de Guias Auditadas

e. Data de Recebimento das Faturas

f. Data de Finalização da Análise das Faturas

g. Valor Total Cobrado

h. Valor Total Glosado

i. Total de Glosas Técnicas

j. Total de Glosas Administrativas

k. Percentual de Glosas Geral

l. Percentual de Glosas por Órgão Vinculado (TRF1 e Seccionais)

8.5. Em caso de conformidade da prestação dos serviços e da documentação apresentada, o gestor do contrato fará o atesto da nota referente à prestação mensal.

8.6. Em caso de não conformidade, o atesto da nota fiscal respectiva ficará pendente até o saneamento das irregularidades constatadas pela fiscalização e os prazos interrompidos, estando a Contratada obrigada a manter a continuidade dos serviços, independentemente do atesto da parcela anterior.

9. DO INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO POR RESULTADO

9.1. A execução dos serviços será avaliada adotando o Instrumento de Mensuração por Resultado (IMR), em observância ao Anexo V da IN 05/2017 – MP.

9.2. O referido índice IMR será estabelecido a fim de que os serviços contratados atendam aos critérios de prazo e de qualidade de análise técnica.

9.3. Os critérios de avaliação dos serviços deverão versar quanto a PRAZO e QUALIDADE com o objetivo de garantir a prestação do serviço de auditoria em saúde observando os prazos descritos no subitem 8.1 e as características dos serviços, descritas no item 5.3 do Anexo I ao Edital e seguintes.

9.4. Os indicadores de PRAZO e QUALIDADE previstos neste contrato serão monitorados mensalmente pelos gestor do contrato. Caso seja detectada inadimplência parcial ou total das obrigações, o gestor aplicará os devidos descontos previsto na planilha de indicadores a seguir:

Item		Indicador	Fórmula	Meta	% Desconto
5.3 do Anexo I ao Edital	VISITA MÉDICA PARA ELEGIBILIDADE E/OU MANUTENÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE))	Nível de conformidade técnica apresentado no parecer de avaliação sobre a elegibilidade do paciente com vistas à desospitalização	Quantidade de visitas técnicas realizadas conforme item 5.3 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade total de solicitações.	≥98%	2%
	VISITA MÉDICA PARA ELEGIBILIDADE E/OU MANUTENÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE))	Nível de conformidade de prazo apresentado na execução dos serviços de desospitalização.	Quantidade de visitas técnicas para avaliação da elegibilidade de internação domiciliar (home care) realizadas de acordo com as características do serviço estabelecidas no subitem 8.1 x 100 / Quantidade de visitas solicitadas.	≥98%	3%
5.4 do Anexo I ao Edital	AUDITORIA ANALÍTICA EXTERNA CONCORRENTE	Nível de conformidade técnica na análise da auditoria concorrente.	Quantidade de visitas realizadas de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.4 do Anexo I ao Edital X 100 / Quantidade de total de visitas realizadas.	≥98%	2%
	AUDITORIA ANALÍTICA EXTERNA CONCORRENTE	Nível de conformidade de prazo na análise de auditoria concorrente.	Quantidade de visitas realizadas dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade de total de visitas realizadas.	≥98%	2%
5.5 do Anexo I ao Edital	AUDITORIA EXTERNA PARA FECHAMENTO DE CONTAS (in loco):	Nível de conformidade técnica apresentado na execução de auditorias de contas in loco	Quantidade de contas auditadas em conformidade com as características do serviço, estabelecidas no item 5.5 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade total de auditorias realizadas.	≥95%	1%
	AUDITORIA EXTERNA PARA FECHAMENTO DE CONTAS (in loco):	Nível de conformidade de prazo apresentado na execução de auditorias de contas in loco	Quantidade de contas auditadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade total de auditorias realizadas.	≥95%	1%
5.6 do Anexo I ao Edital	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, SUPORTE A NEGOCIAÇÕES E OUTRAS ANÁLISES	Nível de conformidade técnica apresentado na execução de autorizações de procedimentos no sistema AutorizadoWeb do Pro-Social	Quantidade de autorizações de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.6 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade total de autorizações solicitadas no sistema.	≥95%	1%
	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, SUPORTE A NEGOCIAÇÕES E OUTRAS ANÁLISES	Nível de conformidade de prazo apresentado na execução de autorizações de procedimentos no sistema AutorizadoWeb do Pro-Social	Quantidade de autorizações finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade total de autorizações solicitadas no sistema.	≥95%	1%
5.7 do Anexo I ao Edital	PARECER TÉCNICO SOBRE PACOTES NÃO-CIRÚRGICOS	Nível de conformidade técnica do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicos de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.7 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
	PARECER TÉCNICO SOBRE PACOTES NÃO-CIRÚRGICOS	Nível de conformidade de prazo do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicos finalizadas no prazo estabelecido	≥95%	1%

	Item	Indicador	Fórmula	Meta	% Desconto
			no subitem 8.1 x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.		
5.8 do Anexo I ao Edital	PARECER TÉCNICO SOBRE PACOTES CIRÚRGICOS-HOSPITALARES	Nível de conformidade técnica do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicas de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.8 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
	PARECER TÉCNICO SOBRE PACOTES CIRÚRGICOS-HOSPITALARES	Nível de conformidade de prazo do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicos finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
5.9 do Anexo I ao Edital	PARECER TÉCNICO SOBRE ADOÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TABELAS PRÓPRIAS	Nível de conformidade técnica do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicos de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.9 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
	PARECER TÉCNICO SOBRE ADOÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TABELAS PRÓPRIAS	Nível de conformidade de prazo do relatório ou parecer médico apresentado	Quantidade de pareceres técnicos finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
5.10 do Anexo I ao Edital	AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS E DE REEMBOLSOS, POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	Nível de conformidade técnica da auditoria de contas médicas apresentada	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.10 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade de pareceres solicitados.	≥95%	1%
	AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS E DE REEMBOLSOS, POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	Nível de conformidade de prazo na apresentação da auditoria de contas médicas	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade total de demonstrativos de despesas.	≥95%	1%
5.11 do Anexo I ao Edital	AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível de conformidade técnica da auditoria de contas médicas apresentada	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.11 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade total de demonstrativos de despesas.	≥95%	1%
	AUDITORIA INTERNA DE CONTAS MÉDICAS POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível de conformidade de prazo na apresentação da auditoria de contas médicas	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade total de demonstrativos de despesas.	≥95%	1%
5.12 do Anexo I ao Edital	FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	Nível de conformidade técnica da auditoria de contas médicas apresentada	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados de acordo com as características do serviço estabelecidas no item 5.12 do Anexo I ao Edital x 100 / Quantidade total de demonstrativos de despesas.	≥95%	1%
	FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	Nível de conformidade de prazo na apresentação da auditoria de contas médicas	Quantidade de demonstrativos de despesas apresentados finalizadas no prazo estabelecido no subitem 8.1 x 100 / Quantidade total de demonstrativos de despesas.	≥95%	1%

9.5. As medições dos indicadores e seus resultados deverão ser encaminhadas para pagamento, juntamente com a Nota Fiscal - NF da prestação dos serviços.

9.6. O Contratante poderá realizar, a qualquer momento e por acordo entre as partes, a revisão dos indicadores, incluindo ou alterando indicadores e metas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste contrato, mediante apostilamento contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região - Pro-Social.

11. DO PREÇO

11.1. O Contratante pagará **mensalmente** à Contratada os valores indicados nos Anexos II e III deste contrato, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos e eventuais glosas.

11.2. O preço deste contrato compreende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

12.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

12.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

12.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

12.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

12.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

12.5.2. As particularidades deste contrato.

12.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

12.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

12.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

12.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do subitem 15.4 deste contrato.

12.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

12.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

12.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

12.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá apresentar o documento de cobrança a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que ocorreu a prestação dos serviços, que consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

13.2. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, conforme subitem 8.3 deste contrato.

13.3. A regularidade de que trata o subitem 3.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

13.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.2 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data sua efetivação.

13.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

13.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

13.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

13.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

13.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

13.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.

14.1.1. A Garantia será no valor de **RS\$124.999,94 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para **03/08/2024**.

14.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

14.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1.

14.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

14.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

14.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

14.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 14.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados de **03/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

15.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para **03/05/2024**.

15.1.2. O último dia de vigência do contrato corresponderá à transição contratual para fins de prorrogação ou nova contratação, e não repercutirá como execução financeira, conforme o Anexo IV deste contrato.

15.2. A falta de manifestação quanto ao interesse na prorrogação contratual, por parte da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 16.3 deste contrato.

15.2.1. A não assinatura do aditivo de prorrogação, pela Contratada, no prazo estabelecido pelo Contratante, sujeitará a Contratada à sanção prevista no subitem 12.3 do Edital.

15.3. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

15.3.1. Prestação regular dos serviços.

15.3.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

15.3.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

15.3.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

15.3.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

15.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 12.6.3 deste contrato.

15.5. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **cinco anos** (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

16.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 16.5 e 16.7, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias para os prazos em dias.

16.3.1. A partir do 11º dia, para os prazos em dias, ou 11º hora, para os prazos em horas, a multa por dia ou hora será de **0,8% (oito décimos por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.3.

16.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 16.3.

16.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

16.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 16.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

16.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

16.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de **10% (dez por cento)**.

16.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

16.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.3.

16.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93.

16.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

18.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

18.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 18.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

18.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 18.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

FERNANDO CEZAR MURTA MOREIRA
Sócio da Murta Gestão e Auditoria em Sistema de Saúde LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Murta Moreira, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 02/05/2023, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**ANEXO I AO CONTRATO N. 0030/2023
CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA
(Item 8 do Anexo I ao Edital 17657055)**

**ANEXO II AO CONTRATO N. 0030/2023
PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Subitem	Especificação	Ref. De Pagamento	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	1.1 - Auditoria Médica	1.1.1. Rede credenciada do Pro-Social na BA, DF, MG e SP -Visita médica a beneficiário para elegibilidade e manutenção no Programa de Assistência Domiciliar (Home care) com parecer técnico, incluído comparativo de internação hospitalar e orçamentos.	Quantidade de perícias e pareceres expedidos - sob demanda	20	75,00	1.500,00	18.000,00
		1.1.2 Rede credenciada do Pro-Social na BA, DF, MG e SP - Auditoria analítica externa concorrente, incluída a visita médica a beneficiários para prorrogação de internação hospitalar e/ou no Programa de Assistência Domiciliar (Home Care).	Per capita de beneficiários no mês de referência	10.804	2,21	23.876,84	286.522,08
		1.1.3 Rede credenciada do Pro-Social na BA, DF, MG e SP - Auditoria analítica externa, incluída a auditoria por profissional de enfermagem, sobre a internação hospitalar/home care ou ambulatorial de emergência, e o relatório de auditoria hospitalar (RAH), por conta.	Per capita de beneficiários no mês de referência	10.804	2,21	23.876,84	286.522,08
	1.2. - Auditoria Interna	1.2.1 Rede credenciada do Pro-Social no DF e SP - Auditores (médicos e enfermeiros) residentes para: a) Autorização prévia ou posterior para realização de eventos de saúde; b) Cotação de OPME com fornecedores; c) suporte a negociações e relacionamento com o prestador; participação em reuniões e juntas médicas; d) análise de recurso de glosas e de reembolsos.	Per capita de beneficiários no mês de referência	5.522	2,00	11.044,00	132.528,00
		1.2.2 Rede credenciada do Pro-Social no DF e SP - Parecer Técnico circunstanciado sobre pacotes não cirúrgicos, valoração e cobertura para inclusão de eventos de saúde, de suporte a decisões gerenciais, casos extraordinários de reembolso, inclusive recursos	Per capita de beneficiários no mês de referência	50	73,50	3.675,00	44.100,00
		1.2.3 Rede credenciada do Pro-Social no DF e SP - Parecer Técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de Tabelas Próprias/alteração de rol de cobertura do Pro-Social.	Quantidade de pareceres por estudo ou Prestador Credenciado - Sob demanda	15	72,84	1.092,60	13.111,20
		1.2.4 - Rede credenciada do Pro-Social no DF e SP - Parecer Técnico circunstanciado de pacotes cirúrgicoshospitalares, exclusão de eventos de saúde, de novos modelos remuneratórios e de casos extraordinários de reembolsos, inclusive recursos.	Quantidade de pareceres por estudo ou Prestador Credenciado - Sob demanda	30	70,47	2.114,10	25.369,20
		1.2.5 Rede credenciada no AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO,	Quantidade de processos	15.856	3,01	47.726,56	572.718,72

	RR e TO - Auditoria residente de contas médicas e de reembolso, por profissional de Enfermagem - Enfermeiro	de pagamento de despesas analisados - Quantidade de beneficiários				
	1.2.6 Rede credenciada do Pro-Social no DF e MG - Auditoria residente de contas médicas por profissional de Enfermagem - Técnico	Quantidade de processos de pagamento de despesas analisados - Quantidade de beneficiários.	8.149	3,20	26.076,80	312.921,60
	1.2.7 Rede credenciada no AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR e TO - Digitação, faturamento e processamento de contas médico hospitalares e odontológicas por profissional Faturista	Quantidade de processos de pagamento de despesas analisados - Quantidade de beneficiários	19.243	3,50	67.350,50	808.206,00
Valor Total Mensal					208.333,24	2.499.998,88

**ANEXO III AO CONTRATO N. 0030/2023
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Contrato	0030/2023						
Empresa	Murta Gestão e Auditoria em Sistema de Saúde LTDA						
Início	03/05/2023				Término	02/05/2024	
Mês	Ano						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Janeiro	-	208.333,24	-	-	-	-	
Fevereiro	-	208.333,24	-	-	-	-	
Março	-	208.333,24	-	-	-	-	
Abril	-	208.333,24	-	-	-	-	
Mai	194.444,36	13.888,00	-	-	-	-	
Junho	208.333,24	-	-	-	-	-	
Julho	208.333,24	-	-	-	-	-	
Agosto	208.333,24	-	-	-	-	-	
Setembro	208.333,24	-	-	-	-	-	
Outubro	208.333,24	-	-	-	-	-	
Novembro	208.333,24	-	-	-	-	-	
Dezembro	208.333,24	-	-	-	-	-	
Total	1.652.777,04	847.220,96	-	-	-	-	
Valor Global do Contrato						2.499.998,00	